FÓRMULA 1

HAMILTON GUIA CARRO DA FERRARI PELA 1ª VEZ

Página - 6

PECUÁRIA

QUALIDADE DA PASTAGEM PODE SER AFETADA

Página - 4

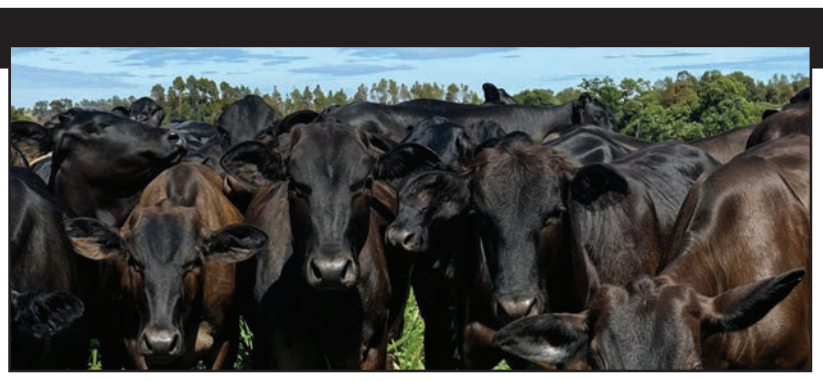

DIÁRIO DO ESTADO

DIÁRIO DO ESTADO 5 ANOS

QUINTA-FEIRA

O JORNAL DIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Manhã | Tarde | Noite

Máx 30 | Mín 23

WEBSITE

23 de janeiro de 2025 | Ano VI - Edição 1467 - R$ 3,00 | Informações: **66 3535-1000 | www.diariodoestadomt.com.br | Fundado em 2019**

DIVULGAÇÃO

SEGURANÇA

Sorriso deve contar com quase 300 novas câmeras do Vigia Mais MT

Foi assinado o Termo de Cooperação entre Sorriso e o Governo do Estado para a segunda etapa do Programa Vigia Mais MT. A modernização da estrutura deve contribuir significativamente com mais segurança.

Página -7

Soja (saca 60Kg) Venda

Sinop	R$ 114,90
Sorriso	R$ 115,50
Lucas R. Verde	R$ 116,00
Nova Mutum	R$ 116,40
Rondonópolis	R$ 118,00

Fonte: IMEA

Milho (saca 60Kg) Venda

Sinop	R$ 57,05
Sorriso	R$ 56,05
Lucas R. Verde	R$ 57,00
Nova Mutum	R$ 55,50
Rondonópolis	R$ 61,00

Fonte: IMEA

Arroz (saca 60Kg) Venda

Sinop
Arroz Sequeiro Cultivar
Primavera ..... R$ 120,00

Sorriso
Arroz Sequeiro Cultivar
Primavera ..... R$ 120,00

Fonte: AGROLINK

Algodão

Cuiabá	R$ 131,56
Sorriso	R$ 130,45
Lucas R. Verde	R$ 130,66
Nova Mutum	R$ 130,98
Rondonópolis	R$ 130,68

Fonte: IMEA

Boi Gordo (Compra comercial)

Sinop	R$ 312,25
Nova Mutum	R$ 314,50
Rondonópolis	R$ 314,50

Fonte: IMEA

Índice de preços

Cesta Básica	R$ 807,71

Fonte: IMEA

Cotações

Dólar
- 1,62%
R$ 5,933

Bovespa
+ 0,15%
123.524,40 pts

Euro
- 1,68%
R$ 6,178

Selic
(10,50% a.a)

Salário mínimo
R$ 1.518,00

Curso online sobre uso de consórcio de capim com feijão-caupi

A Embrapa Agrossilvipastoril disponibilizou na plataforma E-campo o curso Sistema Gravataí: consórcios forrageiros de segunda safra para ILP e SPD. A capacitação on-line é gratuita e ensina sobre o uso do consórcio de gramíneas do tipo braquiária ou panicum com o feijão-caupi.

Página -4

DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

SINOP

Hospital Municipal: fase de acabamento

As obras do Hospital Municipal de Sinop seguem em ritmo acelerado, com a estrutura recebendo os detalhes de acabamento para, em breve, estar pronta para atender a população para casos de baixa e média complexidades.

Página -3

RONDONÓPOLIS

O caso da grávida mantida viva por aparelhos até bebê nascer

DIVULGAÇÃO

Antes de sofrer um aneurisma e ter morte cerebral declarada, a gestante Joyce Sousa Araújo sentia muitas dores de cabeça. A jovem de 21 anos está sendo mantida viva por aparelhos até o bebê nascer na Santa Casa de Rondonópolis.

Página - 8

Editorial

É preciso mais transparência sobre a crise yanomami

Na última segunda (20), o estado de emergência em saúde pública na Terra Indígena Yanomami, que se espalha por Amazonas e Roraima, completou dois anos. Segundo dados parciais disponíveis, houve melhora nos indicadores.

O governo Lula, porém, ainda apresenta problemas na publicidade das informações, que afetam a transparência das políticas públicas implementadas na localidade.

Até aqui, o Ministério da Saúde apresentou apenas os números referentes até o primeiro semestre de 2024. Tal opacidade já se verifica desde o ano passado.

Em 2023, a pasta liberou boletins diários até março e semanais até agosto, quando os documentos passaram a ser mensais. Em fevereiro do ano passado, a divulgação foi suspensa.

Com as informações disponíveis, constata-se que foram registradas 155 mortes de yanomamis de janeiro a junho de 2024, ante 213 no mesmo período do ano anterior, o que representa uma queda relevante de 27%.

O número total de óbitos em 2023 (363) superou o de 2022 (343), mas é possível que subnotificações sob a gestão de Jair Bolsonaro, que estimulou a expansão do garimpo na região, tenham afetado esse indicador.

Na comparação entre os seis primeiros meses de 2023 e 2024, os casos atestados de malária passaram de 14.450 para 18.310, fenômeno que pode estar relacionado à alta de 73% nos exames para detectar a doença, que chegaram a 136 mil no ano passado.

A extração ilegal de ouro é a principal causa da tragédia yanomami, já que a atividade polui rios com mercúrio, impedindo a pesca e gerando intoxicações, e devasta florestas, o que contribui para a proliferação do mosquito transmissor da malária.

No primeiro ano das ações emergenciais, a área de garimpo oscilou entre fases de redução e expansão. De acordo com os dados oficiais divulgados, de março a dezembro de 2024 o indicador despencou, indo de 4.570 hectares para 313.

É dever do poder público divulgar números completos sobre sua atuação contra a crise sanitária na terra yanomami.

Ademais, mesmo que a situação emergencial venha a ser superada, é preciso manter políticas integradas de longo prazo para combater o garimpo. A fiscalização deficiente e a impunidade são alguns dos gargalos, como mostram dificuldades enfrentadas pelo Ibama em logística e na cobrança de multas. Para um governo que pretende ser referência na área ambiental, é o mínimo a ser feito.

> “A fiscalização deficiente e a impunidade são alguns dos gargalos, como **mostram dificuldades enfrentadas** pelo Ibama em logística e na cobrança de multas”

Ranking dos Políticos

IMAGEM DO DIA

Crédito: Divulgação

A médica Pryscilla Garcia Guimarães Bandeira, 39 anos, morreu em um grave acidente na tarde de terça (21) na BR-070, em Cáceres. O acidente ocorreu no km 671 em um trecho próximo ao Distrito da Sadia. Pryscilla conduzia um Honda Civic no momento da colisão. Uma equipe da Polícia Rodoviária Federal (PRF) foi acionada ao local. De acordo com os policiais, Pryscilla seguia em direção a Cuiabá quando invadiu a pista contrária e colidiu frontalmente com uma carreta. Com o impacto da batida, o Honda Civic ficou parcialmente destruído. A médica ficou presa às ferragens do veículo e morreu ainda no local. Uma equipe do Corpo de Bombeiros foi acionada para realizar o desencarceramento da vítima. Equipes da Politec estiveram no local para coletar informações sobre a dinâmica do acidente. O caso está sob investigação.

MM DE LICENÇA

O vice-governador Otaviano Pivetta assumiu, na noite de terça (21), o comando do Governo do Estado. Ele fica à frente do Executivo Estadual durante a licença do governador Mauro Mendes, que estará fora do país e retornará no domingo (26). Essa é a 13ª vez que Pivetta assume o cargo desde a primeira gestão do governador, em 2019. “Nesse período, o Pivetta vai tocar todas as ações do Governo com a mesma seriedade e competência de sempre, com foco na eficiência e nos resultados ao cidadão”, afirmou Mauro Mendes.

CONSELHEIRO DO CNJ

O presidente Lula (PT) oficializou a nomeação do advogado mato-grossense Ulisses Rabaneda para o cargo de conselheiro do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Ele está na vaga destinada à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). O decreto de nomeação circulou no Diário Oficial da União de terça (21). Rabaneda foi juiz-membro do TRE-MT, secretário-geral da OAB de Mato Grosso e ocupou por último o cargo de procurador-geral da Ordem. O CNJ é composto por 15 conselheiros: três ministros de tribunais, seis magistrados, dois membros do Ministério Público, dois integrantes da OAB e dois cidadãos de notório saber jurídico e reputação ilibada, sendo um indicado pelo Senado e outro pela Câmara dos Deputados.

REPERCUSSÃO NEGATIVA

Cunhada do ex-prefeito Emanuel Pinheiro (MDB), Bárbara Pinheiro foi nomeada para o cargo de secretária de Gestão de Pessoal na Câmara de Cuiabá. A nomeação foi feita pela presidente da Casa, Paula Kalil (PL). Com a repercussão negativa, a Secretaria de Comunicação do Poder esclareceu que ela já estava no cargo há oito anos, e foi renomeada para o processo de transição, entre a Mesa anterior e a atual, “abrangendo as contratações e o fechamento da folha de pagamento dos servidores”. Segunto nota, o processo irá se encerrar até o final deste mês e, após isso, “ela não permanecerá no cargo”. “A nomeação foi necessária para garantir a legalidade dos atos administrativos. Porque, assim como todos os servidores comissionados, ela também foi exonerada ao final da legislatura anterior”, diz a nota.

Coluna Tecnologia

Vazamento de oxigênio pode ter causado explosão da Starship, diz Elon Musk

O sétimo voo da Starship começou muito bem na quinta (16), com uma bela decolagem e o retorno do Superheavy para a base de lançamento, onde foi capturado pelo Mechazilla. Mas logo após isso, a SpaceX perdeu o contato com o maior foguete do mundo, algo não muito comum levando em conta os últimos lançamentos da empresa. Mas o que causou a falha? Elon Musk parece ter uma resposta.

De acordo com o CEO da SpaceX, “indícios preliminares são de que tivemos um vazamento de oxigênio/combustível na cavidade acima da parede corta-fogo do motor do navio, que foi grande o suficiente para gerar pressão acima da capacidade de ventilação”.

“Além de obviamente verificar novamente se há vazamentos, adicionaremos supressão de incêndio a esse volume e provavelmente aumentaremos a área de ventilação. Nada até agora sugere adiar o próximo lançamento para depois do mês que vem”, completou ainda pelo X (antigo Twitter).

Ou seja, segundo Musk, mesmo com a falha, o cronograma da Starship deve ser mantido.

A empresa pretende lançar a espaçonave até 25 vezes esse ano, bem mais do que os quatro lançamentos vistos em 2024.

O lançamento foi realizado às 18h37 (horário de MT) a partir da Starbase, em Boca Chica, no Texas (EUA). Depois de separar suas partes com sucesso, a Starship continuou em órbita, enquanto o propulsor Super Heavy pousou, com sucesso, em sua torre de lançamento, sendo agarrado pelo braço mecânico. Esta foi a segunda vez que a SpaceX conseguiu realizar este feito.

No entanto, a SpaceX perdeu contato com o foguete. O estágio superior do veículo espacial foi perdido apenas 8,5 minutos após o início do voo. Não está claro o que aconteceu, mas a empresa analisará os dados nos próximos dias.

A empresa espacial de Elon Musk afirmou, no X, que seu foguete passou por “desmontagem não programada“: “A Starship sofreu uma rápida desmontagem não programada durante sua queima de ascensão”.

Para corroborar com essa informação, a Flightradar24, que faz o rastreamento de aeronaves em voo em tempo real no mundo todo, publicou no X que alguns aviões na região onde o foguete teria se destruído estão sendo redirecionados.

O sucesso de uma startup vai além de uma boa ideia

POMPEO SCOLA

Os bancos e agentes financeiros tradicionais que trabalham nesta etapa de aceleração que chamamos do início da jornada, vem ***reduzindo sua presença*** *a nível mundial*

Ao contrário do que muitos imaginam, uma boa ideia não é suficiente para ter sucesso no mundo dos negócios. Empreender vai muito além disso. Por exemplo, muitas startups que estão começando, desenvolvem produtos e serviços geniais e demonstram uma grande lista de potenciais que essa inovação pode resolver.

Porém, muitas vezes não fazem bem a lição de casa, como primeiro ponto, que é o que chamamos de definir um foco. Qualquer projeto, seja a área em que for implementado, necessita desse item e a recomendação é focalizar o problema ao invés da solução.

A primeira pergunta a se fazer nesta etapa de ideação é: que problema importante e relevante economicamente pode-se resolver? Além disso, como é, qual é o tamanho desse mercado, quais são os concorrentes entrantes e já estabelecidos que terei que enfrentar.

Aqui cabe destacar que a solução concorrente é qualquer “coisa” que utiliza o dinheiro que serviria para pagar pelo serviço, mas foi utilizado para pagar outro. Assim pensando, o cinema concorre com o jantar ou com o teatro. Esse é o primeiro entendimento sobre este ponto de vista, antes de declarar que não tem concorrentes de mercado. No pé de jaca, nasce jaca!

É muito difícil a inovação acontecer dentro do próprio negócio. Os programas de Venture Buider, por exemplo, que são organizações que desenvolvem projetos promissores, oferecendo recursos intelectuais e operacionais às startups de seus portfólios, ainda são um grande desafio metodológico. É preciso desconstruir tudo que se sabe e se tem certeza para inovar, e isso é difícil de realizar com os pés e mãos amarrados aos processos do dia-a-dia do negócio que já se tem em desenvolvimento. Portanto, sempre será mais fácil provocar a inovação em um ambiente protegido da relação com o dia-a-dia.

Nesse aspecto, as aceleradoras e Hubs, como é o caso da CyKlo Agritech focada no agronegócio, têm cumprido esse papel de hospedar projetos inovadores para as empresas já existentes no mercado. Falar de inovação é questionar as verdades do negócio que já existe e que paga as contas, por isso um ambiente alternativo permite realizar esta dinâmica com menos desgaste dos times envolvidos.

Exatamente nesse sentido de auxiliar é que o impacto da pandemia na área de aceleração de startups foi muito significativo. O interesse por rotinas que envolvam presença física passou a ser menor e então foi preciso se adaptar ao momento. Optando por espaços físicos menores ou criação de novos usos compartilhados para as áreas amplas, que outrora estavam repletos de pessoas.

Também houve mudança nos processos de validação, no caso de biotecnologia e áreas correlatas, que exigem da equipe da aceleradora mais profissionais verticalizados nas teses suportadas pela mesma para fazer um trabalho complementar in loco ao invés da própria equipe da startup.

Semelhante ao quando você contrata um despachante para fazer algo em seu nome, neste caso é essa equipe nova da aceleradora que assume algumas das tarefas no local da aceleração. Por exemplo, pode ser a execução de um protocolo de germinação num centro de pesquisa ou acompanhamento das áreas de teste na fazenda do cliente onde a solução está sendo testada.

É por isso que se Maomé não vai a montanha, a montanha tem que vir a Maomé. Após pandemia então, o apelo pela qualidade de vida vem provocando um fenômeno com esse nome, Maomé. As aceleradoras estão abrindo escritórios complementares, próximos de geografias onde se encontram as Smart Cities (centros urbanos com foco em tecnologia).

Aonde eles, os empreendedores estudam, moram e trabalham lá e são seduzidos pela possibilidade de desenvolver parcerias com estas aceleradoras que estão presentes em sua região geográfica.

Entretanto, é importante salientar que no caso das aceleradoras 2.0, que são nichadas em aceleração de um mercado vertical específico, tem também que manter sede nos locais polo de sua atuação. Para as agtechs, que tem foco no agronegócio, a sede precisa ficar em cidades que estejam vivendo este segmento e atividades desta cadeia de negócio. No caso da Cyklo, esta está reduzindo o espaço no Matopiba (sede da empresa) e criando mais dois escritórios, um em São Paulo, direcionado às startups do interior do Estado e outro em Santa Catarina, de olho naquelas do oeste Catarinense.

Por último e não menos importante, vale destacar que os recursos financeiros para as startups na fase preliminar de sua vida, estão se tornando escassos. Os bancos e agentes financeiros tradicionais que trabalham nesta etapa de aceleração que chamamos do início da jornada, vem reduzindo sua presença a nível mundial.

POMPEO SCOLA É ADMINISTRADOR, PSICÓLOGO, BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E CONSULTOR DE INOVAÇÃO E STARTUPS

EXPEDIENTE
DIÁRIO DO ESTADO
O JORNAL DIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIARIO DO ESTADO MT GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 22.770.157/0001-39

Diário do Estado de Mato Grosso
SINOP
Rua dos Angelins, 10 Sala 02 – Jardim das Oliveiras – Sinop-MT
CEP 78552-442 Caixa Postal 180
CUIABÁ
Rua dos Angelins, 10 Sala 02 – Jardim das Oliveiras – Sinop-MT
CEP 78552-442 Caixa Postal 180

Diretor-Geral
Carlos Oliveira
Diretor de Redação
José Roberto Gonçalves
Editor de Política
Clemerson Mendes
Diagramação e Artes
Thiago Slovinski

E-mails
atendimento@diariodoestadomt.com.br
comercial@diariodoestadomt.com.br
redacao@diariodoestadomt.com.br
Fone: 66 3535-1000
OS ARTIGOS DE OPINIÃO ASSINADOS POR COLABORADORES SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES

ASSINATURAS
Sinop - R$ 600,00 anual
Outras cidades - R$ 800,00 anual
www.diariodoestadomt.com.br

BR-163 estará totalmente em obras até o final de 2025

PROMETEU... Duplicações em andamento buscam ampliar segurança e reduzir acidentes na principal rodovia do estado

CLEMERSON SM

O governador de Mato Grosso, Mauro Mendes, anunciou nesta terça-feira (21) que até o final de 2025 todo o trecho da BR-163, de Cuiabá a Sinop, estará em obras.

Parte das duplicações está prevista para ser concluída ainda neste ano. O compromisso foi reforçado durante uma entrevista ao SBT Comunidade de Sinop, onde Mendes detalhou os avanços nas intervenções na rodovia federal e a parceria para equipar o hospital municipal de Sinop, em construção pela prefeitura.

De acordo com o governador, o trecho entre Sinop e Sorriso será finalizado em 2025, enquanto os contratos para os segmentos entre Sorriso e Lucas do Rio Verde, e Lucas até Nova Mutum, já estão em execução. O processo de licitação para a duplicação do trecho entre Cuiabá e Jangada segue em andamento, e a contratação das obras entre Jangada e Rosário Oeste está prevista para o primeiro semestre deste ano.

Mendes afirmou que o objetivo é garantir que toda a extensão entre Cuiabá e Sinop esteja em obras, com uma parte significativa das melhorias concluída até 2025. Ele mencionou que a falta de intervenções na BR-163 representava um problema grave no estado, com impactos diretos na segurança dos usuários.

Dados apresentados apontam uma redução de mais de 85% nos óbitos no trecho entre Posto Gil, em Diamantino, e Nova Mutum, após o início das obras realizadas pela Nova Rota do Oeste, que assumiu a concessão da rodovia sob gestão do governo estadual. Mendes destacou que a iniciativa de Mato Grosso ao assumir a responsabilidade pela estrada trouxe mudanças significativas.

Durante a entrevista, Mendes abordou também a situação da saúde em Sinop, destacando a reforma do hospital regional e o apoio ao hospital municipal que está em construção. Ele afirmou que a prefeitura de Sinop está encarregada da obra e que o governo estadual se comprometeu a contribuir com a aquisição de equipamentos necessários para o novo hospital.

FOTO: ASSESSORIA

Governador também garantiu apoio à saúde em Sinop

Segundo Mendes, o Hospital Regional passou por um processo de modernização e ampliação, enquanto o novo hospital municipal receberá suporte para garantir um atendimento adequado à população. A prefeitura espera que o novo hospital reduza a pressão sobre o hospital regional, permitindo uma redistribuição mais eficiente dos atendimentos de saúde.

A duplicação da BR-163 e os investimentos na área da saúde são apresentados como partes de um esforço para atender às demandas crescentes de infraestrutura e serviços básicos no estado.

Os projetos também visam a melhoria da segurança na rodovia e o fortalecimento da rede de saúde pública em uma das regiões mais dinâmicas de Mato Grosso.

SINOP

Obra do Hospital Municipal entra em fase de acabamento

ASSESSORIA DE IMPRENSA

As obras do Hospital Municipal de Sinop seguem em ritmo acelerado, com a estrutura recebendo os detalhes de acabamento para, em breve, estar pronta para atender a população para casos de baixa e média complexidades.

"A obra está bem avançada e acredito que, em breve, já vai funcionar. Estamos aguardando do Governo do Estado os equipamentos, mas acredito que logo estará resolvido.

Esse hospital é uma necessidade antiga do nosso município e estamos fazendo esse grande trabalho, que vai desafogar as pequenas e médias cirurgias em nosso município", destacou o prefeito Roberto Dorner, que esteve vistoriando os trabalhos ao lado do vice, Paulinho Abreu.

Aliás, para Abreu, a unidade hospitalar corresponde a um novo momento na saúde sinopense. "São mais de 4 mil m² de área, um hospital que foi construído rapidamente, faltam alguns detalhes, mas estamos acompanhando para tão logo a conclusão, podermos desafogar um pouco a saúde", pontuou.

O HM está sendo construído em uma área de 8 mil m² localizada entre os bairros Menino Jesus e Villa Itália e terá 4,2 mil m² de área construída. A unidade contará com ambulatório de especialidades, salas de coleta, consultórios, leitos de observação e internação, tomografia, raio-x, endoscopia, ultrassonografia, centro cirúrgico e leitos de recuperação.

"Essa é uma grande conquista para Sinop, a modernidade, a saúde em primeiro lugar. O hospital vai trazer muitos benefícios para a nossa população: pequenas cirurgias, atendimento às crianças na pediatria, enfim. Quem investe em saúde tem coragem, porque saúde é pensar no cidadão. Quando nós atingimos o cidadão, nós temos certeza que o resultado vai vir.

O hospital e as outras ações que o prefeito está fazendo, como a Unidade Básica de Saúde, o CEM, desafogará [a UPA]", detalhou o secretário de Saúde, Orodovaldo Miranda.

FOTO: ASSESSORIA

Dorner e Paulinho fizeram uma nova vistoria

FUNCIONALISMO

Deputados aprovam RGA de 4,83% para servidores estaduais

CLEMERSON SM

Os deputados estaduais aprovaram, por unanimidade, a Revisão Geral Anual (RGA) de 4,83% nos salários dos servidores públicos do Executivo estadual.

A decisão foi tomada em sessão plenária realizada nesta quarta-feira (22) e segue o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), que é o indicador oficial de inflação no país.

O Governo de Mato Grosso já confirmou que os salários com o reajuste serão pagos ainda neste mês de janeiro. A medida terá um impacto mensal de R$ 76 milhões na folha de pagamento do estado, o que representa um custo anual de R$ 855 milhões.

No entanto, o Executivo alerta que o aumento aproxima o estado do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo dados apresentados pela equipe econômica, a folha de pagamento tem crescido acima da inflação. Além da RGA, o avanço é impulsionado pelas progressões de carreira, que geram um aumento real superior a 3%.

Outro fator que pressiona as contas públicas são as contratações realizadas via concursos públicos, que ampliam as despesas com pessoal.

O governo aponta que essas contratações, somadas ao reajuste, exigem maior atenção para evitar comprometimentos futuros no orçamento.

A RGA é um mecanismo previsto para assegurar o poder de compra dos servidores públicos frente à inflação acumulada. Contudo, o aumento contínuo das despesas com pessoal tem sido uma preocupação constante, especialmente em um cenário de alta arrecadação que pode não se sustentar no longo prazo.

Os servidores estaduais já aguardavam o reajuste, que vinha sendo negociado com o Executivo. Agora, com a aprovação, a expectativa é que o impacto na economia local se reflita no aumento do consumo e na circulação de recursos nos municípios de Mato Grosso.

O governo deverá monitorar de perto os efeitos da medida e ajustar as contas públicas para garantir que os gastos com a folha permaneçam dentro dos limites legais e não comprometam investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

FOTO: ASSESSORIA

Revisão segue inflação oficial e terá impacto de R$ 76 mi por mês

HABITAÇÃO

MT terá subsídio para construção de moradias populares

CLEMERSON SM

O Governo de Mato Grosso irá subsidiar a construção de moradias populares em oito cidades do estado por meio do Programa SER Família Habitação. Cada unidade habitacional receberá um aporte estadual de até R$ 20 mil para complementar os recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), ligado ao Governo Federal.

A portaria que define os municípios beneficiados foi publicada na segunda-feira (20) no Diário Oficial da União. As cidades que receberão as moradias são São Pedro da Cipa, Santa Rita do Trivelato, Planalto da Serra, Peixoto de Azevedo, Nova Mutum, Marcelândia, Diamantino e Barra do Garças. Cada município será contemplado com 50 casas, totalizando 400 unidades habitacionais.

As residências serão destinadas a famílias de baixa renda, com registro no Cadastro Único (CadÚnico). Entre os critérios para participação estão ter renda mensal de até dois salários mínimos, não possuir imóvel próprio ou terreno e não ter recebido benefícios habitacionais anteriormente.

A execução do subsídio estadual ficará a cargo da MT Participações e Projetos (MT Par), que já colabora com a Caixa Econômica Federal em outros projetos do programa SER Família Habitação, como a modalidade Entrada Facilita.

Conforme o modelo do FAR, as parcelas das casas são subsidiadas e variam entre R$ 80 e R$ 361,50, dependendo da renda da família. Quem recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou o Bolsa Família está isento de qualquer pagamento.

A seleção dos beneficiados será feita pelas prefeituras após a conclusão das obras, seguindo critérios estabelecidos pelo programa. As construções serão realizadas em áreas urbanas, com o objetivo de atender à demanda habitacional e aliviar a pressão sobre os aluguéis nos municípios contemplados.

O déficit habitacional em Mato Grosso tem sido um dos desafios destacados por gestores estaduais. Além de garantir moradia para famílias de baixa renda, os projetos habitacionais também visam fortalecer a infraestrutura urbana e promover o desenvolvimento econômico das cidades envolvidas.

O próximo passo será a apresentação dos projetos técnicos e a análise pela Caixa Econômica Federal, responsável pela contratação das obras.

O Fundo de Arrendamento Residencial é uma iniciativa voltada para a construção de habitações populares subsidiadas pelo Governo Federal. Criado para atender famílias em situação de vulnerabilidade, o FAR oferece condições acessíveis de pagamento e prioriza quem já participa de programas sociais ou não tem capacidade financeira para acessar financiamentos tradicionais.

A previsão é que os projetos comecem a ser executados após aprovação pela Caixa e conclusão dos processos licitatórios.

AGRICULTURA

Cotação do dia: 21/01/2025

SOJA	Sinop	R$/sc	114,90
MILHO	Querência	R$/sc	49,30
ALGODÃO	Sorriso	R$/@	130,45

FONTE IMEA

PECUÁRIA

Cotação do dia: 21/01/2025

BOI	Vila Bela da Santíssima Trindade	R$/@	313,50
VACA	Glória D'Oeste	R$/@	294,38
LEITE	Sudeste	R$/l	2,48

FONTE IMEA

CONJUNTURA ECONÔMICA

Cotação do dia: 18/12/2024

Cesta Básica	Cuiabá	R$ 807,71
VBP MT	Mato Grosso	R$ bi 168,50
Emp. Agro	Mato Grosso	791.259

FONTE IMEA

Dólar Comercial	Dólar PTAX	Dólar Turismo	Euro Comercial	Euro x Dólar
5,9318 -1,63%	5,9674 -1,27%	6,1771 -1,60%	6,1772 -1,06%	1,0420 +0,18%

Mega-Sena
Concurso 2818 (21/01/25)
07 10 12 15 25 47
Acumulada: R$ 10.000.000,00

Quina
Concurso 6637 (21/01/25)
13 33 34 46 70
Acumulada: R$ 19.200.000,00

Bolsa de Valores | BVSP Bovespa IND

Pontos	Volume	Máxima (Dia)	Mínima (Dia)	Variação
123.524,40	7,62 bi	123.865,07	123.052,79	+ 0,15 %

Curso online ensina sobre uso de consórcio de capim com feijão-caupi

AGROSSILVIPASTORIL. Embrapa de Sinop disponibilizou na plataforma E-campo o curso Sistema Gravataí

FOTO: GABRIEL FARIA

Plataforma E-campo o curso Sistema Gravataí

DA REPORTAGEM

A Embrapa Agrossilvipastoril disponibilizou na plataforma E-campo o curso Sistema Gravataí: consórcios forrageiros de segunda safra para ILP e SPD. A capacitação on-line é gratuita e ensina sobre o uso do consórcio de gramíneas do tipo braquiária ou panicum com o feijão-caupi.

Chamado de Sistema Gravataí, este consórcio é usado como alternativa de segunda safra em áreas de integração lavoura-pecuária ou em sistema plantio direto. A presença da leguminosa junto à forrageira traz benefícios para o solo, aumenta o teor proteico da forragem e melhora o desempenho da lavoura plantada na sequência.

A capacitação tem carga horária de 16 horas e está dividida em quatro módulos. O primeiro faz uma caracterização sobre o Sistema Gravataí, histórico de seu desenvolvimento, finalidades e indicação de uso. Esta parte inicial também aborda superficialmente sobre outros consórcios de segunda safra trabalhados pela Embrapa e que terão cursos específicos no futuro.

O segundo módulo foca nas três técnicas possíveis de implantação do Sistema Gravataí, com implantação simultânea em uma única operação e implantação defasada via semeadura direta ou via semeadura a lanço e direta.

O terceiro módulo aborda o manejo do consórcio e a utilização agronômica e zootécnica. As orientações vão desde o tratamento de sementes ao momento de entrar com os animais no pastejo e retirá-los para a dessecação pré-semeadura da lavoura. Passam ainda pelo controle de plantas daninhas e de pragas.

O quarto e último módulo apresenta os principais resultados agropecuários esperados com o uso do Sistema Gravataí. Entre eles a ciclagem de nutrientes, aumento da quantidade de nitrogênio no solo e maior teor de proteína na forragem, refletindo no maior ganho de peso animal e no aumento da produtividade da lavoura.

O Sistema Gravataí foi lançado em 2018 e já vem sendo usado por produtores rurais do Centro-Oeste. O curso é mais uma forma de ampliar a oferta de conhecimento para a adoção no campo.

“Mesmo após o lançamento, os trabalhos de pesquisa e validação desta tecnologia continuaram. Testamos tanto novas cultivares de feijão-caupi quanto de gramíneas e novos manejos foram validados. Desta forma, neste curso EAD inserimos esses novos conhecimentos desenvolvidos e validados, apresentando outros resultados e discussões sobre o uso correto da tecnologia”, afirma Flávio Jesus Wruck, chefe-adjunto de Transferência de Tecnologia da Embrapa Agrossilvipastoril e um dos responsáveis pelo desenvolvimento do Sistema Gravataí.

Wruck acrescenta que o conteúdo do curso abordou gargalos do uso da tecnologia, como controle de pragas na fase inicial do consórcio e estratégias para reduzir o custo de implantação da tecnologia. Com isso, ele espera possibilitar a maior adoção do consórcio.

“Nesta nova forma atual, interativa e dinâmica de transferência de tecnologia que é o EAD, com imagens, entrevistas, videoaulas e cortes de apresentações nos dias-de-campo, a aprendizagem fica muito mais fácil e prazerosa. Esperamos assim, expandir ainda mais a adoção desta tecnologia no campo”, afirma.

O curso Sistema Gravataí: consórcios forrageiros de segunda safra para ILP e SPD é feito na modalidade assíncrona, ou seja, o aluno pode fazer a qualquer momento, sem necessidade de um professor. As inscrições ficam abertas durante o ano todo e são gratuitas.

PECUÁRIA

Taxa de lotação de animais equivocada pode comprometer qualidade da pastagem

FOTO: ASSESSORIA

Pasto “rapado” ou “passado” são problemas que o pecuarista precisa observar

ASSESSORIA DE IMPRENSA

A pastagem é fundamental para a produção pecuária. Além de ser a fonte primária de alimentos para os animais, fornecendo nutrientes essenciais e colaborando com a produção de leite e carne, pode contribuir para a redução dos custos nas propriedades, e com a sustentabilidade. Porém, essa importante ferramenta requer atenção, principalmente no manejo, para evitar problemas comuns como o pasto "rapado" e o pasto "passado".

De acordo com Wayron Castro, zootecnista e técnico de sementes da Sementes Oeste Paulista (Soesp), os problemas ocorrem quando o produtor comete erro no ajuste da taxa de lotação: "O pasto fica 'rapado' quando ele coloca mais animais na área do que ela suporta. Já o pasto 'passado' é o contrário, quando há menos bovinos na área", destacou.

Este desequilíbrio também ocorre quando o pecuarista mantém a mesma lotação de animais no pasto, durante todo o ano. De acordo com Castro, geralmente na época das águas, a capacidade de suporte da pastagem é maior. Porém, nos períodos de seca, ocorre uma estacionalidade da forrageira, que para de produzir.

Desta forma, ao manter a mesma taxa de lotação, o pasto vai sendo 'rapado', comprometendo o rebrote para o próximo ciclo. "A planta precisa ter uma altura mínima, uma reserva, para que, quando receba os estímulos de sol e nutrientes, faça a fotossíntese", detalhou o especialista.

Também é importante observar que existem dois conceitos distintos:

Taxa de lotação: é aquela que o pasto suporta de animais.

Capacidade de suporte: é o que a forrageira consegue entregar na produção.

“Para chegar nessa equação, nossa orientação é que o produtor faça coletas de cada pasto ao longo do ano para analisar mês a mês a capacidade de cada pasto”, orienta o técnico de sementes da Soesp.

Além de atenção com a qualidade e capacidade do pasto, é necessário que o produtor tenha cuidado ao planejamento do trato dos animais no período das águas.

“Por exemplo, se no período das chuvas a fazenda suporta a lotação de três animais por hectare, na época da seca esse número reduz para um. Ou seja, é necessária uma estratégia para ter volumoso e não deixar faltar alimento para os outros dois animais, seja silagem ou feno”, explicou Castro.

Ao não realizar esse planejamento, quando chega o meio do ano, entre julho e agosto, provavelmente o criador não terá mais pasto de qualidade para servir aos animais e terá que buscar alternativas, como, por exemplo, arrendar áreas vizinhas ou, na indisponibilidade, recorrer a lugares mais distantes.

Em situações assim, além de desembolsar um valor muito maior por cabeça para a engorda, ele terá que submeter os animais ao deslocamento para longas distâncias.

“Produzir silagem ou volumoso na propriedade é muito mais vantajoso e mais seguro, pois o rebanho não terá que sair da propriedade, evitando os riscos de transporte.

Portanto, é preciso planejamento, pois tanto o pasto 'rapado' quanto o pasto' 'passado' são ruins”, disse o zootecnista.

IRRIGAÇÃO

Multinacional israelense firma parceria com a Cocamar

ASSESSORIA DE IMPRENSA

A Rivulis, empresa israelense especializada em sistemas de irrigação por gotejamento, e a Cocamar, uma das maiores cooperativas agrícolas do Brasil, anunciam uma parceria estratégica e exclusiva.

O acordo visa levar aos cooperados e clientes tecnologia de ponta, aprimorando a eficiência do uso da água e promovendo o aumento da produtividade nas lavouras, especialmente diante das adversidades climáticas enfrentadas pelo setor no Brasil nas últimas safras.

Com esse crescente desafio da escassez de água, a falta de chuvas e a necessidade de otimizar o uso dos recursos naturais, a Cocamar buscou soluções inovadoras.

“A irrigação por gotejamento, um dos métodos mais eficientes e sustentáveis, será a principal oferta desta parceria. A Rivulis, com sua vasta experiência no mercado, fornecerá sistemas modernos e adaptáveis, que garantirão maior precisão na distribuição da água, reduzindo desperdícios e aumentando o retorno das culturas”, explica o diretor comercial da empresa israelense no Brasil, Leandro Lance.

A parceria representa um passo significativo no compromisso, de ambas as partes, com a sustentabilidade e a inovação. “Isso também garante aos cooperados uma assistência mais completa voltada à irrigação, principalmente em anos desafiadores em relação ao clima, que impactam no manejo hídrico”, diz Thassio Monteiro, engenheiro agrônomo, doutor em irrigação e consultor técnico na Cocamar.

A expectativa é que a adoção em larga escala das tecnologias de irrigação traga resultados positivos não apenas para as lavouras, mas também para o meio ambiente e para a economia das propriedades rurais.

REGIÕES FOCO

O consultor técnico da Cocamar explica que, dentro das regiões produtoras do Paraná, entre as que mais necessitam de apoio com a irrigação destaca-se o Arenito Caiuá, uma área de solos mais arenosos localizada no Noroeste do estado.

“Para se ter uma ideia, na região mais rica do estado, a produção por hectare gera um faturamento médio de R$ 20 mil, enquanto nas áreas que sofrem mais com a questão hídrica, o faturamento anual por hectare cai para R$ 1,5 mil. Ou seja, é 22 vezes inferior à região mais rica”, explica. Daí a importância de disponibilizar ferramentas capazes de ajudar os agricultores a enfrentar essa condição.

O público da cooperativa é formado majoritariamente por pequenos e médios produtores, embora a cooperativa também atenda grandes propriedades. O consultor da cooperativa ressalta que as soluções da Rivulis se encaixam perfeitamente nesse perfil.

“Os sistemas oferecidos pela empresa são versáteis e acessíveis, especialmente para áreas menores e regiões com relevo mais irregular. Isso viabiliza tecnologias como gotejamento fixo, irrigação para frutíferas e outros sistemas que antes eram inacessíveis para muitos cooperados”, conta.

Essa inclusão é essencial para democratizar o acesso à irrigação e promover a sustentabilidade no campo.

A Cocamar possui mais de 16 mil cooperados que contam com apoio em 114 unidades operacionais, distribuídas entre Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás, dentre elas, 97 lojas agropecuárias que oferecem suporte técnico, administrativo e comercial.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL
Núcleo Urbano: **MÓDULO 05**
Matrícula: 28.427, Livro 2-CY , Fls. 50 a 53v – Setores E, F, G, H e I
Cartório: 6º Ofício – Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá – Mato Grosso

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA,** neste representado pelo Chefe do Executivo Municipal em Exercício Sr. Geremias da Silva Lima com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MÓDULO 05**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

> I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
> II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
> III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29
> IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
> V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.
[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

> Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.
> Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

> §7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

> Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

> Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

> Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

> Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

> PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.
> 1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
> 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.
> 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
> 4. Recurso especial não provido.
> (REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

> Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:
> VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

> Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

GEREMIAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício – Município de Juína-MT

VENDAS/ ALUGUEL

LOCAÇÃO / ALUGUEL
KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 01 quarto, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua Sonia Maria, nº 12 , Bairro Jardim das Azaleias na cidade de Sinop/MT. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, portão eletrônico e cerca elétrica. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 04. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Pássaros, nº 323, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 08. Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social , 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Cedros, nº 1292, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentos 03 e 06. Valor: R$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CIDADE JARDIM - R$1.200,00 Detalhes do imóvel 1 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço Descrição Casa Mobiliada, Com Seguro Residencial contra roubo Cerca elétrica Portão Eletrônico. 200m da UFMT e UNIC Industrial Visitas Agendadas. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Tarumãs, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM BOTANICO - R$3.650,00 Detalhes do imóvel 4 Suíte(s) , 4 Quarto(s) , Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Churrasqueira , 1 Área de Lazer , 1 Área Serviço , 675 m². Imobiliária Mato Grosso Av. dos Tarumãs, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

JARDIM IPORÃ - R$1.100,00 Detalhes do imóvel 2 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço , 70 m² Descrição cada apartamento r$1.100,00 com 2 quartos sala e cozinha conjugada lavanderia garagem individual casa nova. Imobiliária Mato Grosso Av. dos Tarumãs, 1443 - Jardim Botânico, Sinop – MT. Telefone: (66) 3532-4489

CASA - Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Azulões, nº 1061, Bairro Maria Vindilina II na cidade de Sinop/MT. Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CASA - Contendo: Cozinha e área de serviço conjugada, 01 sala e 01 suíte. Endereço: Rua Roma, nº 535, Bairro Jardim Itália II na cidade de Sinop/MT. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-623

SALA COMERCIAL medindo aproximadamente 60 m² contendo: 01 Banheiro social. Endereço: Avenida das Figueiras, nº 1646, Centro na cidade de Sinop/MT. Denominado Sala 06. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623.

SALA COMERCIAL Medindo aproximadamente 60 m² Endereço: Rua das Castanheiras, nº 1001, sala 806, 8º andar do Edifício Classic Center, Setor Comercial na cidade de Sinop/MT. Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais + taxa de condomínio. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O Município de Vera – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, tipo "menor preço por ITEM", conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site www.bllcompras.org.br Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 27/01/20254 até às 08h30min do dia 07/02/2025 (horário de Brasília – DF). Data e horário de início da sessão: Dia 07/02/2025 as 09h00min. (horário de Brasília - DF). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera-MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br; ou através do site www.bllcompras.org.br Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: licitacaovera@gmail.com

Vera – MT, 22 de janeiro de 2025.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Portaria nº 031/2025.

PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA, Cnpj: 28.488.348/0001-99, Com Propriedade Situada Na Rua Sebastião Cerqueira Xavier, S/N, Construcampo, No Município De Planalto Da Serra/Mt, Torna Público Que Requereu À Sema-Mt Secretaria Estadual De Meio Ambiente/Mt A Lac - Licença Por Adesão E Compromisso Para A Atividade De Resserragem E Redimencionamento. Sem Mais A Declarar.

SAMARA DE FATIMA HATLAN DILL, CPF 025.188.942-41, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SINOP, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical (Horizontal – 02 unidades), à ser instalado na Cabo Manoel Agostinho Nascimen, 3239, Jardim São Paulo I e II, em Sinop-MT. Responsável Técnico: Eng. Agrícola-Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

LEANDRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA, CPF 052.807.951-43, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SINOP, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical (Horizontal – 02 unidades), à ser instalado na Rua Ucayali, 66, Residencial Iguatemi, em Sinop-MT. Responsável Técnico: Eng. Agrícola-Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

RESIDENCIAL TERRARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ: 57.682.436/0001-25, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sinop-MT, a Licença Prévia de um Condomínio Vertical Residencial com 40 unidades habitacionais, situado na Avenida Ivo Osni Riepe, Bairro Jardim São Lourenço II, Quadra 5, lotes 09,10,11,12 e 13, CEP: 78.550.000, Sinop – MT. (Nova Gfi CONSULTORIA S/S – 66.9.8111.5993). RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO Nº 947911/2024

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024, *Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Diagnósticos Por Imagem (Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia E Angiotomografias), Com Comodato De Equipamentos E Aparelhos, Incluindo O Processamento E Análise Da Imagem, Emissão De Laudos Assinados Por Médicos Especialistas Manutenção, Insumos Mão De Obra E Materiais, Em Regime De 24 Horas Por Dia, Para Atendimento Aos Pacientes Da Rede De Urgência E Emergência Do Município De Várzea Grande.*
Tal processo foi revogado considerando Oficio nº 168/2024 -1ª PJCiv/VG-SIMP 014951-006-2024 encaminhado pelo Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, com a justificativa de conter falhas nos descritivos, bem como amparado no Art. 71 da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 § 2º *"O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado"*.

Várzea Grande/MT, 17 de janeiro 2025.
Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA
CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 011/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que devido a rescisão do contrato de primeira colocada convoca a segunda colocada do procedimento licitatório, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS, empresa CONSTRUTORA AGRICON LTDA, CNPJ Nº 20.233.799/0001-73, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sua intenção quanto ao aceite, bem como apresente sua proposta apresentada no certame readequada na planilha remanescente. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação "licitacao@sorriso.mt.gov.br" e Secretaria Municipal de Cidade da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes de Souza
Agente de Contratação - Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2024, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Alei Fernandes - Prefeito Municipal

Amazônia Seguros

Hamilton dirige carro da Ferrari pela 1ª vez em teste na Itália

FÓRMULA 1. Heptacampeão conduziu o modelo SF-23 de 2023 em teste de carros prévios realizado no circuito de Fiorano

FOTO: ANDREA DIODATO

Hamilton dirige carro da Ferrari em teste na Itália

DA REPORTAGEM

Aconteceu: Lewis Hamilton dirigu um carro da Ferrari pela primeira vez na carreira. Ainda não foi em um evento oficial, mas o heptacampeão mundial conduziu o veículo vermelho nesta quarta (22) em um teste na pista privada de Fiorano, na Itália.

Os torcedores da escuderia de Maranello puderam ver o inglês pilotar o SF-23, modelo utilizado pelo time em 2023.

Apesar de não ser um teste oficial de pré-temporada, o evento chamou atenção por se tratar do início de um dos maiores pilotos da história na equipe com mais títulos em todos os tempos na Fórmula 1.

O início estava previsto para as 6h, mas Lewis foi à pista antes das 5h30 e levou ao delírio o público que encarou a manhã com neblina em Fiorano: o termômetro marcava 6°C na comuna italiana no início da sessão, que também conta com a presença de Charles Leclerc.

Lewis Hamilton participa do chamado Testing of Previous Cars (teste de carros prévios, em inglês) ao lado do colega de equipe Charles Leclerc.

É uma modalidade com aval da Federação Internacional de Automobilismo (FIA) antes de a pré-temporada oficial começar, mas com limitações: os carros devem ter sido desenvolvidos nos três anos imediatamente anteriores ao que precede o atual. No caso de 2025, como 2024 precede o atual, as equipes puderam escolher entre os três anos anteriores a esse: 2021, 2022 e 2023.

Lewis Hamilton dirigiu o modelo de 2023, batizado de SF-23, já equipado com o número 44, marca registrada do piloto.

Neste ano, a Federação Internacional de Automobilismo (FIA) ainda introduziu novas regras que limitam os testes com carros antigos. A prática deve ter, no máximo, 1000 km totais, que devem ser percorridos em no máximo quatro dias. Um dia de prática, neste caso, compreende um período de nove horas de atividade nas pistas entre 9h da manhã e 19h da noite.

NOVO CAPACETE

Além da primeira atividade como piloto da escuderia de Maranello, um novo detalhe da chegada de Hamilton à Ferrari foi divulgado: o capacete que o sete vezes campeão elegeu para usar já no teste. O modelo é predominantemente amarelo, mas também possui detalhes em vermelho. Bem diferente do utilizado em 2024, com mais detalhes na cor roxa.

Na terça, um outro momento repercutiu bastante entre os fãs de automobilismo: Hamilton posou para foto pela primeira vez com o macacão vermelho da Ferrari. A publicação nas redes sociais atingiu mais de 1 milhão de curtidas em menos de 45 minutos.

PRÓXIMOS PASSOS

Além da participação em Fiorano, o heptacampeão também deve testar o carro nos últimos dias deste mês no circuito de Barcelona, na Espanha, de acordo com o "Motorsport".

As experiências com modelos utilizados previamente são permitidas em pistas que estão no calendário da temporada da Fórmula 1 – caso de Barcelona – desde que não sejam a menos de 60 dias da realização da prova.

ÁGUAS DE SINOP S.A.

CNPJ/MF nº 20.930.953/0001-66 - NIRE 51.300.013.053 (*Companhia*)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Dezembro de 2024

Data, Horário e Local: em 27/12/2024, às 09h30, realizada por meio de videoconferência sendo considerada realizada na sede social da Companhia. **I. Presença:** acionistas presentes remotamente representando 90,19456% do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Vamilson José Costa** e Secretário: Sr. **Fabiano Abujadi Puppi. Deliberações:** resolveram: ***(i)*** por maioria do capital social, representando 90,19456% do capital social e dos votos válidos, aprovar a lavratura da presente ata em versão sumária, nos termos do disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; ***(ii)*** por maioria do capital social, representando 90,19456% do capital social e dos votos válidos, aprovar, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 171 da Lei das S.A[1]., o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 46.335.000,00, mediante a emissão de 10.341.398 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 4,4805 por ação, considerando o capital da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, sendo mediante a capitalização do saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital da acionista Aegea contra a Companhia. O valor decorrente do aumento de capital será empregado na quitação do Contrato de Financiamento e Repasse - SIAPF nº 0459.356-02, 0459.357-16, e 459.359-3, firmado com a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 na qualidade de agente financeiro, Aegea Saneamento e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58 na qualidade de interveniente anuente e o Município de SINOP/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32 na qualidade de poder concedente, cujo valor total original é de R$ 269.540.248,85, conforme recomendação da diretoria, sendo a proporção da subscrição do valor do aumento de capital de cada acionista estabelecido no prazo de 30 dias a contar da presente data. A integralização do aumento de capital social deverá ser realizada pelos acionistas à vista, em moeda corrente nacional (depósito ou transferência bancária) ou capitalização de créditos contra a Companhia devidamente indicados em balanço, conforme previsto nos itens a seguir; **(ii.1)** a acionista Aegea Desenvolvimento S.A., neste ato, manifesta sua intenção pela renúncia do aumento de capital e do exercício do direito de preferência pela subscrição de novas ações ordinárias proporcionalmente a participação por ela atualmente detida no capital social da Companhia; **(ii.2)** a acionista Aegea Saneamento e Participações S.A. manifesta sua intenção de subscrição de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 90,19455% das ações decorrentes do aumento de capital aprovado nesta assembleia, proporcionalmente a participação por ela atualmente detida no capital social da Companhia e correspondente a 9.327.378 novas ações, tudo nos termos do boletim de subscrição arquivado na sede da Companhia. Referidas novas ações serão integralizadas em moeda corrente nacional via transferência bancária. Foi solicitada pela acionista Aegea Saneamento e Participações S.A. a reserva da totalidade das sobras para a subscrição das ações que não forem objeto do exercício do direito de preferência pelas outras acionistas, para fins do artigo 171, §8º da Lei das Sociedades por Ações, formalizando o seu interesse irrevogável na sua subscrição; **(ii.3)** com relação ao remanescente das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 9,805443% das ações decorrentes do aumento de capital aprovado nesta assembleia, será garantido à acionista NX Saneamento S.A. o direito de subscrevê-las na medida necessária para a manutenção de sua participação proporcional no capital social da Companhia, conforme artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo decadencial de 30 dias que se inicia na data da lavratura da presente ata e se encerra em 28/01/2025 ("Prazo de Exercício de Direito de Preferência"). Para o exercício do direito de preferência, a acionista deverá, dentro do Prazo de Exercício de Direito de Preferência, manifestar formalmente o seu interesse, por meio do preenchimento do respectivo boletim de subscrição na sede da Companhia concomitantemente à integralização das ações subscritas, mediante transferência ou depósito bancário do valor correspondente para a Companhia, que serão destinados para quitação do Contrato de Financiamento e Repasse mencionado nesta ata; e **(ii.4)** verificada a sobra de ações após o decurso do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, nos termos do item (ii.3) acima, tais ações serão automaticamente subscritas e integralizadas pela acionista Aegea Saneamento e Participações S.A., mediante simples assinatura de boletim de subscrição na sede da Companhia, e as acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para este fim. A integralização das sobras será em moeda corrente nacional via transferência bancária para a Companhia, e emissão das ações devidas; ***(iii)*** em razão da deliberação supra, por maioria do capital social, representando 90,19456% do capital social e dos votos válidos, desta forma, o capital social da Companhia passará dos atuais R$ 36.844.537,00, divido em 36.844.537 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 83.179.537,00, dividido em 47.185.935 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Tendo em vista o aumento de capital ora aprovado nos termos acima e manifestação formal das acionistas sobre interesse em subscrever a totalidade das ações ora emitidas, sem a necessidade, portanto, de homologação futura do aumento ora aprovado, altera-se o caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação abaixo estabelecida: *"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 83.179.537,00, dividido em 47.185.935 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* ***(iv)*** em decorrência da aprovação do item "(iii)" acima, por maioria do capital social, representando 90,19456% do capital social e dos votos válidos, os acionistas autorizam a Diretoria e os representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos. **II. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado. Sinop/MT, 27/12/2024. **Mesa:** Vamilson José Costa - **Presidente;** Fabiano Abujadi Puppi - **Secretário. Acionistas Presentes: Aegea Saneamento e Participações S.A. -** Vamilson José Costa - Procurador; Radamés Andrade Casseb - Diretor; **Aegea Desenvolvimento S.A. -** Vamilson José Costa - Procurador; Fabiano Abujadi Puppi - Procurador. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso -** Certifico o Registro sob nº 3432262 em 16/01/2025 - Protocolo: 250008301 - 07/01/2025. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

NOTIFICAÇÃO Ao Sr. ALESSANDRO MARCHIORO Referência: RETOMADA DE ÁREA ARRENDADA Através da presente, a SOLOPLAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Pedro Moreira de Carvalho nº 3000, Setor Industrial em Sinop-MT., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.939.066/0001-41, neste ato representado pelo Sr. GILMAR PAVESI, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade-RG nº 1.264.423-0 SSP/PR, aos 22/04/2013, e do CPF. Sob o Nº 298.779.039-20, residente e domiciliado à Rua J-1, nº 98, centro em Sinop -MT., neste ato denominado ARRENDADORA, o qual é legítima senhora e proprietária dos lotes Rurais denominados FAZENDA SOL DE VERÃO, compostos pelas matrículas abaixo discriminadas: Lote com 290,42 há (duzentos e noventa hectares e quarenta e dois ares), registrado na Matrícula 91.272 do livro 02, ficha 1, do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Sinop-MT., inscrito no INCRA sob o nº 901.164.140.112-3; e Lote com 43,81 há (quarenta e três hectares e oitenta e um ares), registrado na Matrícula 91.270 do livro 02, ficha 1, do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Sinop-MT., inscrito no INCRA sob o nº 901.164.140.112-3; Imóveis ora arrendados por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL firmado em data de 14 de Março de 2022; VEM ATRAVÉS DA PRESENTE, NOTIFICAR EXPRESSAMENTE ao Sr. ALESSANDRO MARCHIORO, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador do CPF n.º 961.759.071-91 e da Cédula de Identidade/RG nº 1.362.904-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Tucunaré, Km 7, Zona Rural, Fazenda Sol de Verão (Fazenda da Praia do Cortado), em Sinop-MT., neste ato denominado de ARRENDATÁRIO, de que NÃO HÁ MAIS INTERESSE EM DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO; conforme já havia sido notificado verbalmente ao mesmo na data de 01 de Julho de 2024 e, a partir de agora, considerando o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Arrendamento, em decorrência da falta de pagamento (inadimplemento) dos valores do arrendamento das safras 2021/2022 e 2023/2024 até o presente momento, levando-se também em consideração a inobservância e o descumprimento da Cláusula Quarta, sub-cláusula quarta, do Contrato de Arrendamento, onde se dispõe que "... o primeiro produto deverá ser destinado ao pagamento do arrendamento". Tudo isto, conforme regem os termos dos artigos 27 e 32 incisos I, e III, do Decreto 59.566/66., bem como o parágrafo 6º do Art. 92 da lei 4.504/64.Sendo assim, fica o ARRENDATÁRIO notificado e cientificado de que deverá desocupar referido imóvel impreterivelmente até a data de 30 de Maio de 2025, entregando os imóveis em perfeitas condições, conforme previsto pelo contrato firmado entre as partes, bem como SALDAR TODOS OS DÉBITOS EXISTENTES ATÉ A MESMA DATA, sob pena de sofrer as medidas e sansões cíveis cabíveis.Sinop/MT, 05 de Novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO À Sra. FERNANDA DAMASCENA SOUZA Referência: RETOMADA DE ÁREA ARRENDADA.Através da presente, GILMAR PAVESI, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade-RG nº 1.264.423-0 SSP/PR, aos 22/04/2013, e do CPF. Sob o Nº 298.779.039-20, residente e domiciliado à Rua J-1, nº 98, centro em Sinop -MT., neste ato denominado ARRENDANTE, o qual é legítimo senhor e proprietário dos lotes Rurais denominados FAZENDA SOL DE VERÃO, compostos pelas matrículas abaixo discriminadas: Lote com 148,90 há (cento e quarenta e oito hectares, e noventa ares), registrado na Matrícula 83.529 do livro 02, fls. 1, do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Sinop-MT., inscrito no INCRA sob o nº 901.164.188.549-0; e Lote com 158,28 há (cento e cinquenta e oito hectares e vinte e oito ares), registrado na Matrícula 83.527 do livro 02, fls. 1, do Registro de Imóveis e 1º Ofício de Sinop-MT., inscrito no INCRA sob o nº 901.164.185.868-9; Imóveis ora arrendados por meio do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL firmado em data de 14 de Março de 2022; VEM ATRAVÉS DA PRESENTE, NOTIFICAR EXPRESSAMENTE à Sra. FERNANDA DAMASCENA SOUZA, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora do CPF n.º 031.705.231-47 e da Cédula de Identidade/RG nº 20311427 SESP/MT, residente e domiciliada na Estrada Tucunaré, Km 7, Zona Rural, Fazenda Sol de Verão (Fazenda da Praia do Cortado), em Sinop-MT, neste ato denominado de ARRENDATÁRIA, de que NÃO HÁ MAIS INTERESSE EM DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO; conforme já havia sido notificado verbalmente à mesma na data de 01 de Julho de 2024 e, a partir de agora, considerando o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Arrendamento, em decorrência da falta de pagamento (inadimplemento) dos valores do arrendamento das safras 2021/2022 e 2023/2024 até o presente momento, levando-se também em consideração a inobservância e o descumprimento da Cláusula Quarta, sub-cláusula quarta, do Contrato de Arrendamento, onde se dispõe que "... o primeiro produto deverá ser destinado ao pagamento do arrendamento". Tudo isto, conforme regem os termos dos artigos 27 e 32 incisos I, e III, do Decreto 59.566/66., bem como o parágrafo 6º do Art. 92 da lei 4.504/64.Sendo assim, fica a ARRENDATÁRIA notificada e cientificada de que deverá desocupar referido imóvel impreterivelmente até a data de 30 de Maio de 2025, entregando os imóveis em perfeitas condições, conforme previsto pelo contrato firmado entre as partes, bem como SALDAR TODOS OS DÉBITOS EXISTENTES ATÉ A MESMA DATA, sob pena de sofrer as medidas e sansões cíveis cabíveis.Sinop/MT, 05 de Novembro de 2024

ESCRITURAS

INFORMAÇÕES:
66 99901-5287
Falar com Priscila

O ESTADO DE MATO GROSSO TEM UM NOVO JORNAL
DIÁRIO DO ESTADO
(66) 3535 - 1000
www.diariodoestadomt.com.br

Sorriso deve contar com quase 300 novas câmeras do Vigia Mais MT

SEGURANÇA. Equipamentos de monitoramento serão instaladas em pontos estratégicos da cidade

FOTO: DIVULGAÇÃO

Termo de Cooperação foi assinado pelo prefeito Alei Fernandes

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Foi assinado nesta semana o Termo de Cooperação entre Sorriso e o Governo do Estado para a segunda etapa do Programa Vigia Mais MT. Para o prefeito Alei Fernandes, a modernização da estrutura vai contribuir significativamente com mais segurança.

"Esse é um momento importante pra todos nós, em especial, às forças de segurança, que necessitam diariamente desses equipamentos. Tudo que estiver ao nosso alcance, para garantir a segurança da população, nós vamos planejar e fazer", disse.

O termo prevê a aquisição de novas câmeras de monitoramento, que serão instaladas em pontos estratégicos da cidade, contribuindo para as ações de prevenção e combate ao crime, através das forças de segurança.

Em 2023, município destacou-se como pioneiro na adesão ao programa Vigia Mais MT, ao instalar 345 câmeras, distribuídas estrategicamente de acordo com o interesse das forças de segurança. Com a segunda etapa do programa, serão enviadas para o município mais 293 câmeras, instaladas pela Prefeitura, refletindo o compromisso da gestão em fortalecer a Segurança Pública.

Sorriso já recebeu representantes de outros municípios, para a troca de conhecimento quanto à importância de investir em segurança de forma integrada e tecnológica. O programa Vigia Mais MT é uma iniciativa do governo do estado de Mato Grosso, voltada para o reforço da segurança pública. Lançado com o objetivo de combater o crime e proporcionar maior segurança à população, o programa inclui o uso de tecnologia avançada, como câmeras de monitoramento e softwares de inteligência, para auxiliar as forças de segurança na prevenção e combate a atividades criminosas.

Além disso, o Vigia Mais MT busca integrar os esforços de diferentes órgãos de segurança, promovendo uma atuação mais eficiente e coordenada.

Além de Alei, estiveram no ato de assinatura a primeira-dama de Sorriso, Mara Fernandes, o secretário municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Coronel Denardi, o secretário adjunto Gilvano de Ávila, o vereador Brendo Braga e os coordenadores da Defesa Civil, Alberto Santos, da Guarda Municipal, Márcio Pires.

S.F.ARAGUAIA

Casal foi morto na frente do filho por dívida de 800 cabeças de gado

FOTO: DIVULGAÇÃO

Vítimas foram identificadas como Romildo Borges Martins e Crislene Aparecida Ferreira Alves

DA REPORTAGEM

As investigações sobre a morte de Romildo Borges Martins, 40 anos, e Crislene Aparecida Ferreira Alves, 39, assassinados a tiros em São Félix do Araguaia, apontaram que o crime foi motivado por um desacordo comercial. De acordo com a Polícia Civil, Romildo comprou 800 cabeças de gado do suspeito, mas teria atrasado o pagamento de algumas parcelas.

Segundo a Delegacia de Alto Boa Vista, antes do crime, Romildo havia feito um acordo com o produtor rural Cleuco Gomes de Brito, 40, com pagamento a prazo e com juros. No entanto, após os atrasos, o suspeito passou a cobrá-lo com ameaças e depois cometeu o duplo homicídio.

Conforme o BO, na segunda-feira (20) — data que o crime ocorreu —, Cleuco foi até a casa das vítimas fazer a cobrança dos valores pendentes, momento em que ele e Romildo iniciaram uma discussão. Durante o desentendimento, Crislene tentou apartar a briga, mas, na ocasião, o suspeito sacou a arma e atirou contra o casal, que não resistiu aos ferimentos e morreu no local.

Após cometer o crime, o produtor rural fugiu em direção a uma região de mata. A Polícia Civil segue investigando o caso e tenta encontrar o suspeito.

Romildo e Crislene foram morto a tiros, em um assentamento da zona rural de São Félix do Araguaia. Segundo a Polícia Civil, o filho do casal estava no local e presenciou o crime. À polícia, o menino relatou que viu o pai morto próximo à cerca e, em seguida, presenciou o suspeito atirar contra a mãe. Com medo, ele correu e se escondeu.

Testemunhas contaram à polícia que o suspeito estava acompanhado da mulher dele que, quando ouviu os disparos, saiu do local em uma caminhonete.

TAPURAH/ITANHANGÁ

MPF investiga desmatamento em um dos maiores assentamentos do país

DA REPORTAGEM

O Ministério Público Federal (MPF) instaurou um inquérito para investigar o desmatamento de 97 hectares no Assentamento Tapurah/Itanhangá, localizado em Itanhangá.

A abertura do procedimento foi publicada no Diário Oficial.

Segundo o Governo Federal, o assentamento é um dos maiores do Brasil e a área desmatada corresponde a uma grave infração ambiental, ocorrida entre 31 de maio de 2011 e 5 de fevereiro de 2012.

A portaria apontou o produtor rural Cícero Neco da Silva como responsável pelo dano ambiental. O procurador da República Anderson Danillo Pereira Lima determinou a investigação, com prazo inicial de um ano para apuração dos fatos e adoção de medidas de reparação da área degradada. O objetivo é "restaurar o equilíbrio ambiental na região, além de responsabilizar o autor do desmatamento".

O Projeto de Assentamento Tapurah/Itanhangá, é um assentamento rural criado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em 1995. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o PA tem capacidade para 1.149 famílias.

O assentamento já foi alvo de invasões de terras, violência e ameaças contra os assentados. Em novembro de 2014, a exploração de terras destinadas à reforma agrária na região de Itanhangá para monoculturas, como de soja e de milho, por grandes fazendeiros motivou a Operação Terra Prometida, da Polícia Federal.

Durante as investigações, foram identificadas irregularidades na concessão e manutenção de lotes destinados à reforma agrária.

Na época, a PF divulgou que estimava que 80 fazendeiros teriam ocupado cerca de mil lotes da União. Um deles teria obtido 55 lotes e regularizado essas áreas com o apoio de servidores do Incra.

FOTO: INCRA

Área já foi alvo de invasões de terras, violência e ameaças contra os assentados

Entenda o caso da grávida mantida viva por aparelhos até bebê nascer

RONDONÓPOLIS. Médicos lutam para que o bebê nasça no período adequado

FOTO: DIVULGAÇÃO

Joyce sofreu aneurisma durante gravidez e teve morte encefálica decretada

DA REPORTAGEM

Antes de sofrer um aneurisma e ter morte cerebral declarada, a gestante Joyce Sousa Araújo sentia muitas dores de cabeça. A jovem de 21 anos está sendo mantida viva por aparelhos até o bebê nascer na Santa Casa de Rondonópolis. "Já chegou pra gente com um quadro gravíssimo, teve uma rotura de um aneurisma. Foram realizados todos os procedimentos pra tentar diminuir a pressão intracraniana, que foi o motivo pelo qual ela entrou em coma", explicou a médica Daniele Marques.

A médica contou que Joyce passou por cirurgia, mas o quadro de saúde piorou. "Infelizmente, ela evoluiu com sinais de herniação cerebral [quando o tecido cerebral é pressionado para fora do lugar devido a pressão intracraniana]", relatou.

Mesmo grávida, o procedimento é padrão, de acordo com a médica. Foram feitos dois exames clínicos e um exame de imagem, a arteriografia cerebral que avalia os vasos sanguíneos do cérebro. Joyce foi acompanhada o tempo todo por uma neurocirurgiã e pela equipe de terapia intensiva. Apesar dos esforços, a jovem teve morte cerebral decretada.

"Em dado momento, ela parou de ter os reflexos de tronco cerebral e a gente notificou a possibilidade de morte encefálica e iniciamos os procedimentos conduzidos pela Central Estadual de Transplante", contou.

Conforme protocolo do Ministério da Saúde e do Sistema Nacional de Transplantes, a notificação de possível morte encefálica é obrigatória. Se concluir o diagnóstico de morte cerebral, a Central Estadual de Transplantes conduz a manutenção do potencial doador, assim como a captação ou orientações que são pertinentes nesses casos.

De acordo com assessoria da Santa Casa de Rondonópolis, a central acompanha todos os exames, fornece orientações aos familiares em caso de dúvidas e mantém contato com o Sistema Nacional de Transplante.

O marido de Joyce, João Matheus Silva, 23 anos, disse que a família ainda não discutiu a possibilidade de doação.

O CASO

No dia 20 de dezembro de 2024, Joyce passou mal em Jaciara. Ela foi para o hospital do município e após desmaiar e o quadro piorar, foi internada. Em poucos dias, foi transferida para Rondonópolis e passou por uma cirurgia. Nos dias seguintes, o cérebro dela começou a inchar, sendo necessário um procedimento médico em que parte do crânio é removido para abrir espaço para o cérebro.

Apesar dos esforços dos profissionais, Joyce teve a morte cerebral decretada no dia 1º de janeiro. O marido de Joyce contou como está lidando com a situação. "A verdade é que eu não consigo acreditar no que está acontecendo. A pior parte é saber que as crianças vão crescer sem mãe", lamentou. Joyce e João estão juntos há seis anos e vieram para Mato Grosso em busca de oportunidades de trabalho, acompanhados das duas filhas, de 3 e 7 anos. João começou a trabalhar como ajudante em uma ferrovia e Joyce trabalhava como vendedora antes da gravidez.

A família agora busca uma forma de arrecadar dinheiro para enviar o corpo de Joyce para Tocantins, após o nascimento do bebê. Em nota, a Santa Casa de Rondonópolis disse que não há previsão para o parto.